



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64361.007975/2025-17**

Cód verificador: 2f4990c2-19cd-48dd

ASSUNTO: Terceiro Termo aditivo barbearia - 14° BI Mtz

INTERESSADO: 14BIMTZ

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 26/05/2025

Localização Atual do Processo: SEÇÃO DE
CONFORIDADE E GESTÃO

Data da Autação: 26/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1746-CTT/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 1 - _Manifestacao_de_interesse_Barbearia_CCAP-1_assinado.pdf
- 3- 2 - _Justificativa_Barbearia_assinado.pdf
- 4- 3 - _BOA_CONDUTA_Barbearia_assinado.pdf
- 5- 4 -AUTORIZAÇÃO OD BARBEARIA 032021.pdf
- 6- 5 - consultarSituacaoFornecedor_36866402000110_2025-05-26.pdf
- 7- 6 - consulta_contratante_1748267658663.pdf
- 8- 7 - ConsultaConsolidada_36866402000110_26-5-2025.pdf
- 9- 8 -BCB - Calculadora do cidadão.pdf
- 10- 9 -Terceiro_Termo_Aditivo_Barbearia_14BI..._assinado_assinado_assinado 1.pdf
- 11- 10 - DOU.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 1746-CTT/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 26 de maio de 2025.

Assunto: Terceiro Termo aditivo barbearia - 14º BI Mtz

Termo de abertura referente ao Terceiro Termo aditivo barbearia - 14º BI Mtz.

SIDNEI IPÓLITO BEZERRA - 1º Sgt
ADJUNTO DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt SIDNEI IPÓLITO BEZERRA**, em 26/05/2025, às 11:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0Q90-3yyw-Bfj7-fO+d

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Jaboatão dos Guararapes- PE, 25 de Março de 2025

Do: Sr MARCILIO AMARAL DA SILVA


Ao: Sr Ten Cel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – OD da B Adm

Assunto: Solicitação N° 032021

Ref: Renovação do Contrato

EMPRESA MARCILIO AMARAL DA SILVA [REDACTED], com sede na Rua Nossa Senhora De Fátima , nº 21- Bairro: Cajueiro Seco , em Jaboatão dos Guararapes-PE ; inscrita no **CNPJ 36.866.402/0001-10**, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, **O SR MARCILIO AMARAL DA SILVA**, brasileiro, casado, Portadora **Idt nº** [REDACTED] **SDS/PE e CPF nº** [REDACTED] manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade do arrendamento de área, contrato N° 03/2021, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 25 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCILIO AMARAL DA SILVA**
Data: 25/03/2025 14:38:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCILIO AMARAL DA SILVA
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DE CONTRATAÇÃO

A prorrogação atenderá às necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, quanto aos serviços continuados para desempenho de atividades de uma Barbearia sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço estimado, permitindo assim durante o período da vigência do contrato, o apoio necessário ao 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, contribuindo desta forma para o pleno desempenho das atividades do 14º BI Mtz.

Justifica-se a prorrogação do contrato por mais 12 meses, pois está de acordo com o preço de mercado e é inviável o custo de uma nova licitação tornando a opção mais vantajosa para a continuidade da contratação.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 25 de Março de 2025.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE FERREIRA NERY
Data: 25/03/2025 14:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS HENRIQUE FERREIRA NERY
Fiscal do Contrato de Permissão de Uso nº 03/2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

INFORMAÇÃO DE BOA CONDUTA

ATESTO para os devidos fins que a **EMPRESA MARCILIO AMARAL DA SILVA** [REDACTED], CNPJ 36.866.402/0001-10, representada pelo Sr **MARCILIO AMARAL DA SILVA**, Idt nº [REDACTED] SDS/PE e CPF nº **099.277.834-10**, vem cumprindo o termos acordado no Contrato de cessão de Uso nº 03/2021, do 14º BI Mtz, de forma fidedigna, assim mantendo o objeto Cessão de Uso, a título oneroso, de uma área medindo 14,00 m² (quatorze metros quadrados) destinada à atividade de uma barbearia de forma continuada e a contento firmado com a Base Administrativa do Curado.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 25 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS HENRIQUE FERREIRA NERY
Data: 25/03/2025 14:27:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS HENRIQUE FERREIRA NERY
Fiscal do Contrato de Permissão de Uso nº 03/2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-campo Antonio Curado Vidal)**

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO

Autorizo a prorrogação do contrato **03/2021 (MARCILIO AMARAL DA SILVA** Representante legal da Empresa RG [REDACTED], CPF: [REDACTED], cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma barbearia localizado nas dependências do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado no período de 12 meses, em conformidade com o contrato.

Recife -PE, na data da assinatura

**JOSE ADILSON
ANDRADE
SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-05-23 08:29:30
Foxit Reader Versão: 9.7.1

[REDACTED] 172

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC
CPF [REDACTED]

Ordenador de Despesas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da
Base Administrativa do Curado



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.866.402/0001-10 DUNS®: 928886601
Razão Social: 36.866.402 MARCILIO AMARAL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/04/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Parâmetros: CPF / CNPJ: 36.866.402/0001-10. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTU4MDNhNGFmZjQzZWQ2NmM3NzI1ZDZiMzczNWl5MjdIMmQ5OTM4MWU3M2Q3MWJiMWU2YWVjZjY1YzFmMzEyOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2025 10:52:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **36.866.402 MARCILIO AMARAL DA SILVA**
CNPJ: **36.866.402/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2021
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 420,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,18018210
Valor percentual correspondente	18,018210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 495,68 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7º REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2021, A TÍTULO
ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 14º BATALHÃO DE
INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA
MARCILIO AMARAL DA SILVA 09922783410.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0001-52, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de Identidade nº [REDACTED] MD/EB, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CEDENTE, e a Empresa Marcilio Amaral da Silva [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.866.402/0001-10, sediada na Rua Nossa Senhora De Fátima, nº 21, Bairro: Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.330-527, doravante designada CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Amaral da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SDS-PE, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64091.001093/2021-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Nº 03/2021, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização do **3º Termo Aditivo ao Contrato N° 03/2021** de cessão de uso, para atividade de apoio a título oneroso, para o funcionamento de uma barbearia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato 03/2021 vincula-se ao Edital do Pregão n° 01/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto do Contrato 03/2021:

1.3.1. Parcela de imóvel PE 07-0133, com a finalidade de Cessão de Uso, a título oneroso, com área de 14,00 m².

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem como início a data de 24/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1.1. **O valor mensal da retribuição uso da área objeto da Cessão de Uso ora formalizada é de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte reais) mensais, o qual será recolhido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo de até 5 (cinco) dias de sua expedição.**

3.1. **No pagamento do valor da indicada retribuição, está incluso o valor proporcional do rateio de despesas de água e energia elétrica.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução do objeto desse PREGÃO para o 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4.2. O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas sim com receitas obtidas pelo arrendatário em função da prestação dos serviços objetos desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a CEDENTE e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de referência.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado pelo cessionário até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.3. Nos casos de eventuais atrasos do pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias em atraso, apurados desde a data limite previstos para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N$$

EM: Encargos moratórios a serem acrescido ao valor originalmente devido;

I: Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula;

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N: Número de dias entre a data limite previsto para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor de parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O prazo para reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. O valor da **cessão de uso** poderá ser reajustado anualmente, sendo sua data base o dia da assinatura do contrato, com base na variação do IGP-M (FVG) apurado pelo IBGE.

6.2.1. Fica reajustado o valor mensal da retribuição uso da área objeto da cessão de uso ora formalizada para R\$ 495,68 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CESSIONÁRIO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DO CESSIONÁRIO:

8.1. Obrigações da CEDENTE.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Cessionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar o cessionário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Receber do Cessionário o valor resultante da cessão de uso, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração do cessionário, tais como:

8.1.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados

8.1.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no cessionário;

8.1.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da atividade de apoio;

8.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

8.1.8. Não comprometer pessoal próprio em proveito dos serviços explorados pelo cessionário;

8.1.9. Não dificultar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que fiscalizam o cumprimento das obrigações legais do cessionário;

8.1.10. Administrar mensalmente a situação cadastral e documental do CESSIONÁRIO, bem como a liquidação do espaço lhe concedido, devendo aplicar, quando cabível:

8.1.10.1. Ofício de Cobrança – acerca da inadimplência/regularização do ocupante;

8.1.10.2. Multa e Juros – por atraso ou ausência de pagamento no vencimento;

8.1.10.3. Termo de Desocupação – por motivo de inadimplência em até 03 (três) meses consecutivos, ensejando a rescisão contratual prevista no Edital;

8.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

8.2. Obrigações do CESSIONÁRIO:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Cedente autorizada a aplicar nos pagamentos devidos pela Cessionária, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo cedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.2.7. Paralisar, por determinação da Cedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.2.11.** Submeter previamente, por escrito, à Cedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos.
- 8.2.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.13.** Responsabilizar-se por toda despesa relativa aos seus colaboradores.
- 8.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.2.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Cedente;
- 8.2.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.20.** Praticar, quanto ao serviço oferecido ao consumidor, preços correntes de mercado, não superiores à média, sob pena de rescisão contratual;
- 8.2.21.** Findo o vínculo contratual, restabelecer o imóvel a CEDENTE nas mesmas perfeitas condições físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias com que lhe fora cedido;
- 8.2.22.** Das práticas de sustentabilidade:
- 8.2.22.1.** Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 8.2.22.2.** Que sejam adotadas medidas para evitar desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 8.2.22.3.** Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 8.2.22.4. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 8.2.22.5. Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3/11/1995 e do Decreto no 5.940, de 25/10/2006;
- 8.2.22.6. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 8.2.22.7. Que seja prevista a destinação ambiental adequadas das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999
- 8.2.23. Saldar mensalmente a CEDENTE através da quitação de boletos “GRU” - Guia de Recolhimento da União – no valor correspondente ao descrito no item 5.1.10 deste termo de referência.
- 8.2.24. Manter as instalações em perfeito estado de conservação;
- 8.2.25. Arcar com o pagamento de taxas e ônus fiscais eventualmente aplicáveis ao imóvel cedido;
- 8.2.26. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo o Comando do Exército de quaisquer dessas responsabilidades;
- 8.2.27. Apresentar registro de todos os órgãos a que estiver obrigado por força de sua atividade;
- 8.2.28. Submeter-se à fiscalização da cedente, das autoridades fiscais, sanitárias, tributárias e previdenciárias;
- 8.2.29. Não usar o nome do Comando do Exército para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços;
- 8.2.30. Cumprir as disposições dos regulamentos militares em área sob administração da OM cedente;
- 8.2.31. Não usar nenhum dos alojamentos destinados aos militares da OM cedente;
- 8.2.32. Não realizar refeições no setor de abastecimento da OM cedente.
- 8.2.33. Estacionar veículos da empresa em local adequado na OM, no estacionamento de visitantes.
- 8.2.33.1. Veículos de grande porte, para transporte de material, somente poderá subir e estacionar em frente ao local até o término do descarregamento, respeitando o item 7.1.18 do Termo de Referência - “**É vedado** ao cessionário a utilização do endereço da Organização Militar para realização de entrega de produtos ou materiais relativos à execução da atividade de apoio ou interesses pessoais, **devendo todo material ou**

produto necessário para este fim, ser conduzido por ele para o interior da organização militar”.

8.2.33.2. Todo transporte de material deverá ocorrer durante o horário de expediente da OM.

9. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES ESPECIAL DA CESSÃO DE USO

9.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 9.1.1. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 9.1.2. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 9.1.3. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado órgão;
- 9.1.4. Aprovação prévia da cedente, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo cessionário;
- 9.1.5. Precariedade da cessão de uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 9.1.6. Fiscalização periódica por parte da cedente;
- 9.1.7. Vedação de ocorrência da cessão de uso, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 9.1.8. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 9.1.9. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, como também nas previstas no Art.15 da Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao ARRENDATÁRIO o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O CESSIONÁRIO reconhece os direitos do CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao arrendador, sem direito do arrendatário qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

12.5.1. Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste contrato;

12.5.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da cessão de uso;

12.5.3. Ocorrer renúncia a cessão de uso ou se o cessionário deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

12.5.4. Houver, em qualquer época, necessidade de o cedente dispor, para seu uso, da área vinculada a este contrato;

12.5.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CESSIONÁRIO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O CESSIONÁRIO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife – PE, na data da assinatura.

**JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE
SILVA:88372898472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON ANDRADE
SILVA:88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-23 08:30:53
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TEN CEL
Ordenador de Despesas Orçamentário, Financeiro e
Patrimonial da Base Administrativa do Curado

Documento assinado digitalmente



MARCILIO AMARAL DA SILVA
Data: 22/05/2025 16:05:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCILIO AMARAL DA SILVA
Representante legal da Empresa

IDT:8.1
CPF:0

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



MATHEUS HENRIQUE FERREIRA NERY
Data: 22/05/2025 16:09:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



WILGBERT RANGEL DA SILVA BARROS
Data: 22/05/2025 19:56:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO (UASG 160272)

OBJETO: encerramento da prestação de serviço de cessão de uso de espaço público para exploração comercial de 02 (duas) cantinas nas dependências do 21º GAC, uma na região do Forte Barão do Rio Branco e outra na região da Praia do Imbuí.- N Processo: 64555.003925/2019-37 - Contratante: 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA . Contratada Praia do Imbuí: CANTINA E RESTAURANTE IMBUHY- EIRELI 17.152.536/0001-25, contratada Forte Barão do Rio Branco: Cantina da Saideira LTDA - 03.313.448/0001-53. Motivo: Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato e ressaltar o que segue: O presente contrato esta sendo encerrado por motivo de término de vigência de contrato em 25/05/2025. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Maiores informações: pelo e-mail: licita21gac@gmail.com. César Bonfim Menine Camelo Prodóscimo - Ten Cel- Ordenador de Despesas.

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA, no exercício da competência prevista na alínea c) do inciso II dos artigos 67 e 72 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), e no artigo 26 da Portaria nº 150-COLOG, de 5 de dezembro de 2019, após tentativas frustradas de notificação por correspondência pelos Correios, contato telefônico e e-mail - configurando a situação de "notificado não localizado" - e em cumprimento ao disposto no §4º dos artigos 26 e 44 da Lei nº 9.784/1999, notifica o administrador PAULO CESAR GONÇALVES sobre a instauração do Processo Administrativo NUP 64080.008872/2024-31 para cancelamento de seu Certificado de Registro (CR) nº 798325, por ter ensejado nas hipóteses elencadas no art. 67, alínea d, II, do Decreto nº 10.30/2019 que trata de cancelamento do Certificado de Registro (CR) para atividades com Produtos Controlados pelo Exército (PCE). O prazo para apresentação de contraditório e amplo defesa, com envio de documentos relacionados, é de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia posterior ao desta publicação.

GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA - Cel
Comandante do 11º BI Mth

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160301

Número do Contrato: 19/2024.
Nº Processo: 64325.003233/2024-60.
Concorrência. Nº 90005/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 24.617.041/0001-90 - PENTAGONO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Aditivo de acréscimo e supressão na reforma do 1º pavimento do edifício garagem do edifício praia vermelha para ampliação das instalações da policlínica militar da praia vermelha. Vigência: 08/05/2025 a 09/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.533.877,70. Data de Assinatura: 08/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 08/05/2025).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.001582/2025-68.
Pregão Nº 90038/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 09.575.551/0001-58 - CLIMAZONE COMERCIO E SERVICOS TERMICOS LTDA. Objeto: Serviço de manutenção e instalação de ar condicionado. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026. Valor Total: R\$ 1.894,40. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/05/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.001582/2025-68.
Pregão Nº 90038/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Serviço de manutenção e instalação de ar condicionado. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026. Valor Total: R\$ 1.600,00. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/05/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.001582/2025-68.
Pregão Nº 90038/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 09.575.551/0001-58 - CLIMAZONE COMERCIO E SERVICOS TERMICOS LTDA. Objeto: Serviço de manutenção e instalação de ar condicionado para o 16º rc mec. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026. Valor Total: R\$ 2.007,40. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/05/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.001582/2025-68.
Pregão Nº 90038/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Serviço de manutenção e instalação de ar condicionado. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026. Valor Total: R\$ 820,00. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/05/2025).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 - UASG 160339

Nº Processo: 64039000662202591. Objeto: Eventual aquisição de câmara modular frigorífica para atender as necessidades do 1ºBEC. . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 26/05/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Tonhaca Dantas, 463 - Penedo, - Caicó/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-90036-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/05/2025) 160339-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.013455/2024-67

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO- Batalhão General Argolo, tendo em vista ter sido infrutífera a notificação mediante correios, Notifica o senhor o GILSIMAR DAROCHA SILVA CPF: 050.***.605.22 sobre o Processo Administrativo nr 28 AAAJ.4 BEC NUP: EB64042.013455/2024-67, no qual figura como processado, para que caso queira, apresentar , no prazo de 10 (dez) dias úteis seguinte a esta publicação,sua defesa. A defesa deve ocorrer no4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO 4º BEC, situado à BR 020/242,km 03, BairroMorada Nobre, Barreiras-BA.

WARLEY LUIZ DA SILVA - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024 - UASG 160345

Nº Processo: 64592002205202475. Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação das alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e cobertura do pavilhão administrativo do Hospital de Guarnição de Natal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/05/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-3-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/06/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSIANY BEZERRA DANTAS
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 23/05/2025) 160345-00001-2025NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64091.001093/2021-33.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 36.866.402/0001-10 - MARCILIO AMARAL DA SILVA 09922783410. Objeto: O objeto do presente instrumento é a realização do 3º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 de cessão de uso, para atividade de apoio a título oneroso, para funcionamento de barbearia para atender as necessidades do 14º bi mtz. Vigência: 24/05/2025 a 23/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.948,16. Data de Assinatura: 23/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/05/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160342

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 64241.020771/2022-87.
Pregão. Nº 2/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE NATAL. Contratado: 09.156.195/0001-38 - ALFAPRINT LOCACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 05/2022, de prestação de serviço de outsourcing de impressão, por 12 (doze) meses, com início em 02/06/2025 e encerramento em 01/06/2026.. Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 57.198,00. Data de Assinatura: 19/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 19/05/2025).

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 15º BI MTZ

O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea b), inciso II, Art. 67 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com a alínea b), inciso II do Art. 30 da Portaria nº 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, NOTIFICA por meio desse EDITAL os CAÇADORES ATIRADORES E COLECIONADORES (CAC), CPF Nº 790.122.XXX-00 PAULO RUBENS DA SILVA, CPF Nº 033.146.XXX-54 DAMIÃO FILHO DE ARAUJO SOUZA e CPF Nº 068.599.XXX-52 KAT ELDON SANTANA DE ARAUJO, sobre a situação do seu Certificado de Registro (CR) que encontra-se com o status SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, tendo sido instaurado a partir desta publicação, o competente Processo Administrativo para Cancelamento de Certificado de Registro (PACCR), concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, para comparecer ao quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. CRUZ DAS ARMAS, 281 -BAIRRO CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA-PB, a fim de tratar desse assunto, salientando, ainda que, se houver notificação anterior por qualquer meio, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira.

João Pessoa, 23 de maio de 2025.
RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Coronel
Comandante do 15º BI Mtz

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 160026

Nº Processo: 65407.003199/2025-67.
Inexigibilidade Nº 55/2026. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 19.595.002/0001-07 - CENTRO OCULAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência domiciliar à saúde para atender as necessidades dos usuários do fusex da guarnição de macapá.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 26/05/2025 a 25/05/2035. Valor Total: R\$ 6.000.000,00. Data de Assinatura: 23/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/05/2025).

24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.000184/2025-73.
Pregão Nº 90003/2025. Contratante: 24º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA. Objeto: A aquisição de materiais de consumo (escritório, limpeza, construção, informática) visando atender ao 24º bis durante a operação araribóia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a 20/08/2025. Valor Total: R\$ 24.353,70. Data de Assinatura: 21/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 22/05/2025).

